CATÁLOGO DE LOTES

3º LEILÃO

DNA MARCONDES

ETAPA FÊMEAS

EXCELÊNCIA TRADUZIDA NO CÓDIGO GENÉTICO

PLATAFORMA

erural

OFERECIMENTO

erural pay

ASSESSORIAS

GUTO ASSESSORIA

3º LEILÃO

DNA MARCONDES

ETAPA FÊMEAS

23 JULHO 19h00

TRANSMISSÃO

erural.net @erural_br

Assista ao vivo nos nossos canais.

Comercial erural

(16) 99742-0031

ENTREGA

Frete **Grátis***

*Consulte condições para sua região.

PAGAMENTO

Em até **30X**

(Parcelamento em 2+2+2+2+2+20)

REALIZAÇÃO

NELORE MARCONDES

LOTE 1

4347 FIV DA MARCONDES

MMAR - 4347 • Nasc.: **27/08/2024** •

JOALHEIRO OL
ACO DA ELGE
4632 DA ELGE

X

INVICTUS TE DA HORA
3527 FIV DA MARCONDES
2492 FIV DA MARCONDES

PAI DA PRENHEZ	PREV. PARTO	iABCZ	DECA	MGTe	TOP
TORONTO TERRA BRAVA	06/09/2026	20,32	1	26,75	7

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
17,81	1	5

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	-0,14	3
PD	3,77	4
PS	11,21	2
PM	1,37	3
IPP	-3,51	5
STAY	58,36	1
PE365	1,322	1
AOL	5,658	1
ACAB	0,620	4

ANCP

MGTe	TOP
23,58	1

DEP	ÍNDICE	TOP
DPN	0,20	38
DP210	14,07	9
DP450	21,06	17
MP120	1,94	31
D3P	77,79	43
DSTAY	87,30	7
DPE365	1,45	6
DAOL	4,38	5
DACAB	0,17	27
MAR	0,03	31

GENE PLUS

IQG	TOP
23,58	6

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	0,03	35
PM120	1,45	26
GPD	3,74	35
PD	3,10	48
IPP	9,68	94
STAY	66,91	4
PES	2,45	0,5
AOL	5,14	0,1
EGS	0,26	36
MAR	-0,61	79

LOTE
2

4352 FIV DA MARCONDES

MMAR - 4352 • Nasc.: **30/08/2024** •

RAI DA MN
MAXIMO DO MORRO
18 LAJA

X

REM HERMOSO FIV G. ADITIVA
3158 FIV DA MARCONDES
2557 FIV DA MARCONDES

PAI DA PRENHEZ	PREV. PARTO	iABCZ	DECA	MGTe	TOP
TEIXOR G.SALES	21/01/2027	20,68	1	24,98	10

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
24,43	1	1

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	-0,35	1
PD	6,12	2
PS	13,65	2
PM	4,90	1
IPP	-13,64	2
STAY	61,71	1
PE365	0,760	1
AOL	2,863	1
ACAB	6,337	1

ANCP

MGTe	TOP
23,58	1

DEP	ÍNDICE	TOP
DPN	-0,54	4
DP210	10,79	19
DP450	22,05	15
MP120	3,27	12
D3P	77,69	43
DSTAY	85,99	10
DPE365	1,00	15
DAOL	4,11	6
DACAB	1,62	0,5
MAR	0,25	1

GENE PLUS

IQG	TOP
35,70	0,5

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	-0,21	13
PM120	3,90	2
GPD	7,04	12
PD	7,64	15
IPP	-4,94	31
STAY	73,84	1
PES	1,77	2
AOL	2,95	5
EGS	2,71	0,1
MAR	2,22	0,5

LOTE
3

4355 FIV DA MARCONDES

MMAR - 4355 • Nasc.: **01/09/2024** •

QUARUP BONS
CASANOVA BONS
TAPIRANA BONS

X

REM ARMADOR
NOTITA DA BELA
JANEIRINHA DA BELA

PAI DA PRENHEZ	PREV. PARTO	iABCZ	DECA	MGTe	TOP
EFETIVO JACAMIM	03/03/2027	26,99	1	28,68	4

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
20,65	1	3

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	-0,21	2
PD	8,54	1
PS	11,14	2
PM	-2,19	10
IPP	-11,69	3
STAY	68,19	1
PE365	1,284	1
AOL	3,433	1
ACAB	1,696	1

ANCP

MGTe	TOP
23,58	1

DEP	ÍNDICE	TOP
DPN	0,25	41
DP210	15,05	7
DP450	21,37	17
MP120	0,08	78
D3P	75,82	52
DSTAY	87,74	7
DPE365	1,79	3
DAOL	3,80	8
DACAB	0,44	12
MAR	0,17	4

GENE PLUS

IQG	TOP
20,06	10

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	0,00	31
PM120	-2,70	97
GPD	0,58	64
PD	9,75	7
IPP	-4,02	36
STAY	73,32	1
PES	1,30	8
AOL	3,43	2
EGS	0,94	7
MAR	1,85	2

LOTE
4

4499 DA MARCONDES

MMAR - 4499 • Nasc.: **28/09/2024** •

REM GLADIADOR G. ADITIVA
B6305 DA EAO
6751 DA EAO

X

JERU FIV DO BRUMADO
7472 TG
1502 TG

PAI DA PRENHEZ	PREV. PARTO	iABCZ	DECA	MGTe	TOP
GENESIS FLOC	03/03/2027	29,095	1	31,21	1

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
24,42	1	1

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	0,53	9
PD	12,14	1
PS	24,62	1
PM	2,84	1
IPP	-14,81	2
STAY	58,53	1
PE365	0,537	2
AOL	1,240	3
ACAB	4,203	1

ANCP

MGTe	TOP
23,58	1

DEP	ÍNDICE	TOP
DPN	0,94	86
DP210	15,11	7
DP450	33,46	2
MP120	4,51	5
D3P	75,97	51
DSTAY	83,92	13
DPE365	0,86	19
DAOL	2,55	17
DACAB	0,33	16
MAR	0,16	5

GENE PLUS

IQG	TOP
28,49	3

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	0,42	80
PM120	3,51	3
GPD	13,18	0,5
PD	9,7	7
IPP	-0,13	57
STAY	61,12	10
PES	1,11	13
AOL	1,22	31
EGS	1,45	1
MAR	1,25	7

LOTE
5

4537 FIV DA MARCONDES

MMAR - 4537 • Nasc.: **03/10/2024** •

REM GRINGO G. ADITIVA
REM1486L FIV GENETICA ADITIVA
REMCA1886H

X

JATA MAGNUM
2783 FIV DA MARCONDES
1555 DA MARCONDES

PAI DA PRENHEZ	PREV. PARTO	iABCZ	DECA	MGTe	TOP
MAVERICK SANTA NICE	03/03/2027	23,195	1	28,42	4

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
26,82	1	0,5

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	-1,20	1
PD	7,00	2
PS	24,16	1
PM	3,31	1
IPP	-30,58	1
STAY	56,18	1
PE365	1,095	1
AOL	5,510	1
ACAB	5,051	1

ANCP

MGTe	TOP
23,58	1

DEP	ÍNDICE	TOP
DPN	-1,16	0,5
DP210	12,93	12
DP450	29,58	5
MP120	5,04	3
D3P	86,89	8
DSTAY	87,15	8
DPE365	1,57	5
DAOL	5,82	1
DACAB	0,79	4
MAR	0,15	5

GENE PLUS

IQG	TOP
42,19	0,1

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	-1,04	0,1
PM120	3,58	3
GPD	12,39	1
PD	7,35	16
IPP	-10,66	10
STAY	70,05	2
PES	1,19	11
AOL	5,22	0,1
EGS	2,60	0,1
MAR	0,97	13

LOTE
6

4565 FIV DA MARCONDES

MMAR - 4565 • Nasc.: **13/10/2024** •

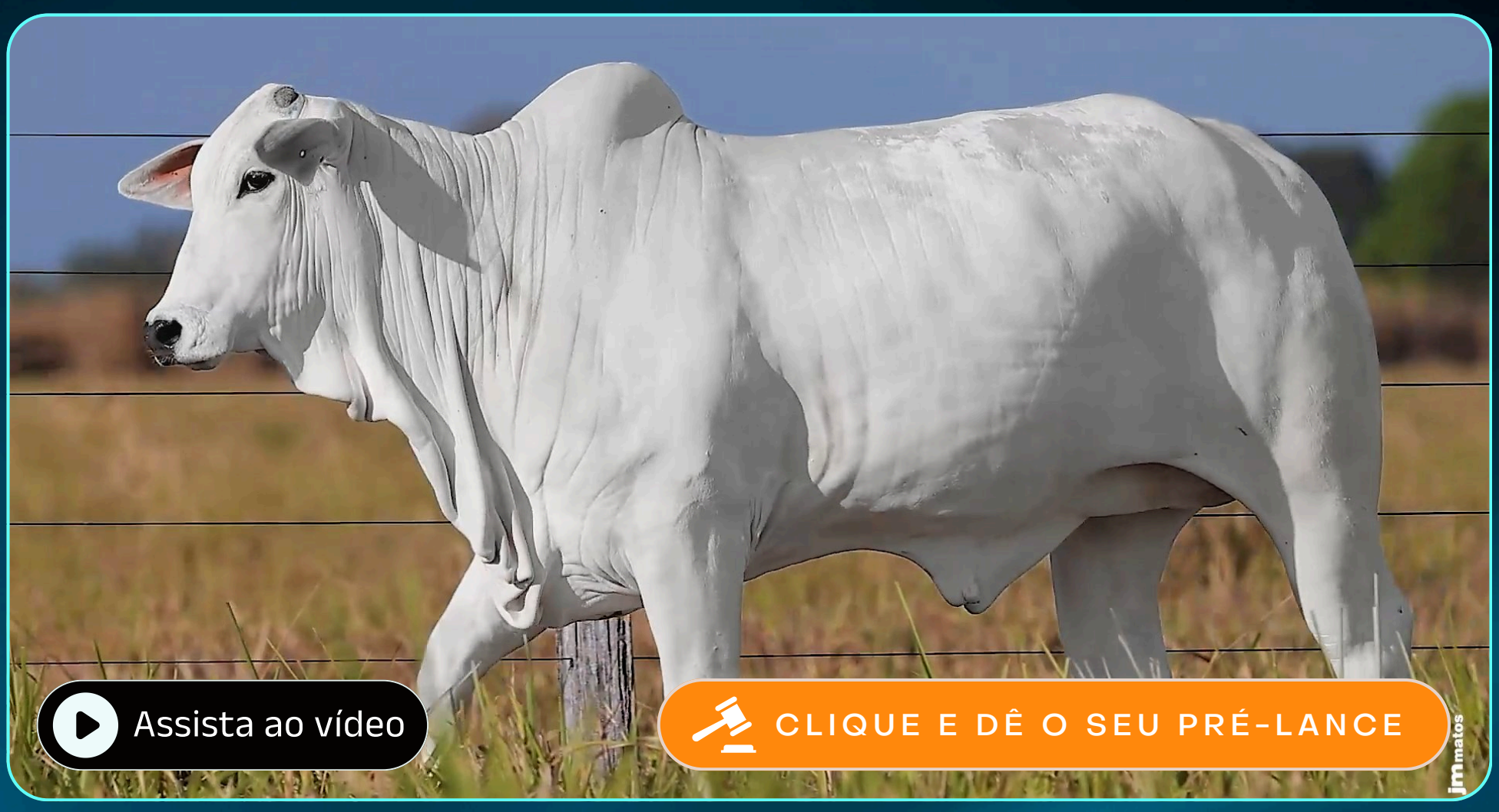

D4685 DA MN
TREM BALA FIV DA EAO
64 DA EAO

X

REM HERMOSO FIV G. ADITIVA
REM1846M FIV GENETICA ADITIVA
REM GARROA

PAI DA PRENHEZ	PREV. PARTO	iABCZ	DECA	MGTe	TOP
REM MÉRITO	03/03/2027	27,635	1	29,43	3

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
28,14	1	0,5

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	0,45	9
PD	10,77	1
PS	22,11	1
PM	3,82	1
IPP	-22,03	1
STAY	63,61	1
PE365	0,509	3
AOL	6,757	1
ACAB	2,391	1

ANCP

MGTe	TOP
23,58	1

DEP	ÍNDICE	TOP
DPN	0,54	63
DP210	13,28	11
DP450	25,24	10
MP120	3,95	7
D3P	74,63	57
DSTAY	90,76	3
DPE365	1,00	15
DAOL	7,25	0,1
DACAB	0,86	4
MAR	0,15	5

GENE PLUS

IQG	TOP
29,32	2

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	0,65	94
PM120	2,48	10
GPD	6,17	17
PD	10,99	4
IPP	9,61	94
STAY	75,17	1
PES	0,35	47
AOL	6,60	0,1
EGS	0,23	38
MAR	-0,33	68

LOTE 7

4578 FIV DA MARCONDES

MMAR - 4578 • Nasc.: **14/10/2024** •

3.0 DA AGRONOVA			REM HERMOSO FIV G. ADITIVA	
DRUIDO DA AGRONOVA	X		3158 FIV DA MARCONDES	
REM FASSIATA FIV			2557 FIV DA MARCONDES	

PAI DA PRENHEZ	PREV. PARTO	iABCZ	DECA	MGTe	TOP
DEERE ALO BRASIL	10/12/2026	35,525	1	30,82	2

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
38,81	1	0,1

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	0,10	5
PD	15,36	1
PS	29,02	1
PM	3,69	1
IPP	-33,71	1
STAY	75,80	1
PE365	2,064	1
AOL	5,682	1
ACAB	4,505	1

ANCP

MGTe	TOP
23,58	1

DEP	ÍNDICE	TOP
DPN	0,59	66
DP210	17,78	3
DP450	32,58	3
MP120	1,91	32
D3P	82,55	22
DSTAY	79,22	22
DPE365	1,95	2
DAOL	5,99	1
DACAB	1,41	1
MAR	0,07	18

GENE PLUS

IQG	TOP
46,71	0,1

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	0,51	86
PM120	2,70	8
GPD	12,80	1
PD	15,63	0,5
IPP	-11,96	7
STAY	79,64	0,5
PES	4,04	0,1
AOL	4,93	0,1
EGS	1,64	0,5
MAR	-0,91	88

LOTE
8

4583 FIV DA MARCONDES

MMAR - 4583 • Nasc.: **16/10/2024** •

REM ESPIA0007
REM JACARANDA GENETICA ADITIVA
REM FARADISA

X

ZAMBE ENGENHO 2
3591 FIV DA MARCONDES
3611 FIV TERRA GRANDE

PAI DA PRENHEZ	PREV. PARTO	iABCZ	DECA	MGTe	TOP
MAVERICK SANTA NICE	03/03/2027	25,015	1	28,09	5

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
30,46	1	0,1

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	-0,60	1
PD	12,02	1
PS	30,34	1
PM	7,58	1
IPP	-18,59	1
STAY	60,08	1
PE365	0,983	1
AOL	2,574	1
ACAB	3,275	1

ANCP

MGTe	TOP
23,58	1

DEP	ÍNDICE	TOP
DPN	-0,13	15
DP210	16,10	6
DP450	32,86	3
MP120	6,20	1
D3P	81,52	26
DSTAY	82,17	16
DPE365	1,07	13
DAOL	4,23	6
DACAB	0,35	15
MAR	0,15	5

GENE PLUS

IQG	TOP
40,92	0,1

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	-0,18	15
PM120	6,38	0,1
GPD	15,12	0,5
PD	12,92	2
IPP	1,66	67
STAY	70,35	2
PES	1,92	2
AOL	2,37	10
EGS	1,73	0,5
MAR	1,67	3

3º LEILÃO
DNA MARCONDES
ETAPA FÊMEAS

LOTE
9

4603 FIV DA MARCONDES

MMAR - 4603 • Nasc.: **19/10/2024** •

QUARUP BONS
CASANOVA BONS
TAPIRANA BONS

X

REM ARMADOR
NOTITA DA BELA
JANEIRINHA DA BELA

PAI DA PRENHEZ	PREV. PARTO	iABCZ	DECA	MGTe	TOP
TATICO TERRA BRAVA	03/03/2027	28,225	1	28,48	4

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
29,82	1	0,5

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	0,16	6
PD	13,75	1
PS	23,45	1
PM	1,92	2
IPP	-24,77	1
STAY	70,65	1
PE365	1,314	1
AOL	2,570	1
ACAB	1,938	1

ANCP

MGTe	TOP
23,58	1

DEP	ÍNDICE	TOP
DPN	0,57	65
DP210	17,57	4
DP450	23,89	12
MP120	2,25	25
D3P	81,75	25
DSTAY	92,27	2
DPE365	1,59	4
DAOL	3,69	8
DACAB	0,53	9
MAR	0,27	1

GENE PLUS

IQG	TOP
29,05	2

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	0,22	58
PM120	0,93	37
GPD	4,96	25
PD	13,62	1
IPP	5,04	82
STAY	80,02	0,5
PES	1,88	2
AOL	2,22	12
EGS	0,82	10
MAR	2,27	0,5

LOTE
10

4626 FIV DA MARCONDES

MMAR - 4626 • Nasc.: **24/10/2024** •

REM DANUT
LUCK FIV KATISPERA
05 FIV LA KATISPERA

X

REM HERMOSO FIV G. ADITIVA
3211 FIV DA MARCONDES
2276 DA MARCONDES

PAI DA PRENHEZ	PREV. PARTO	iABCZ	DECA	MGTe	TOP
MAORI SANTA NICE	06/09/2026	20,885	1	32,5	0,5

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
20,86	1	3

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	-1,04	1
PD	7,83	1
PS	16,54	1
PM	2,05	2
IPP	-9,93	3
STAY	56,23	1
PE365	1,127	1
AOL	4,013	1
ACAB	2,593	1

ANCP

MGTe	TOP
23,58	1

DEP	ÍNDICE	TOP
DPN	-0,90	1
DP210	16,22	5
DP450	33,65	2
MP120	3,53	10
D3P	90,87	2
DSTAY	90,50	3
DPE365	1,47	6
DAOL	4,65	4
DACAB	1,54	0,5
MAR	0,12	9

GENE PLUS

IQG	TOP
26,44	4

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	-0,55	2
PM120	1,11	33
GPD	1,97	51
PD	8,89	9
IPP	-1,53	49
STAY	66,45	4
PES	1,29	8
AOL	3,57	2
EGS	0,94	7
MAR	1,13	9

LOTE
11

4729 FIV DA MARCONDES

MMAR - 4729 • Nasc.: **17/11/2024** •

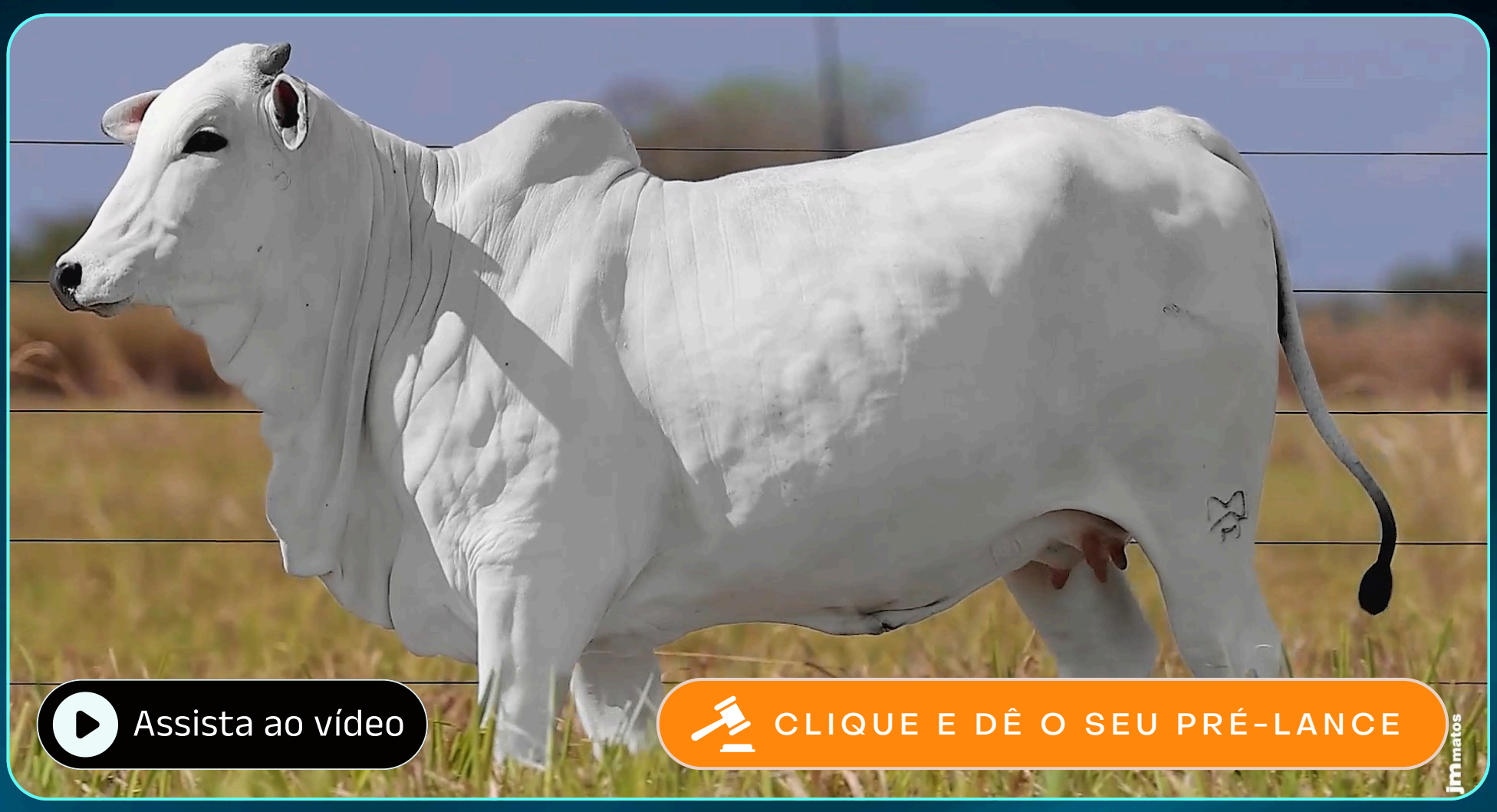

ATOL DA ELGE
2522 FIV DA MARCONDES
1270 MM DA SH

X

INVICTUS TE DA HORA
3414 FIV DA MARCONDES
1243 MM DA SH

PAI DA PRENHEZ	PREV. PARTO	iABCZ	DECA	MGTe	TOP
TATICO DA MARCONDES	07/10/2026	19,93	1	23,42	13

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
19,2	1	4

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	-0,10	3
PD	6,86	2
PS	14,98	1
PM	3,18	1
IPP	-21,07	1
STAY	53,35	1
PE365	0,622	2
AOL	1,985	2
ACAB	2,293	1

ANCP

MGTe	TOP
23,58	1

DEP	ÍNDICE	TOP
DPN	0,91	85
DP210	12,84	12
DP450	24,33	12
MP120	3,20	13
D3P	70,55	71
DSTAY	86,03	9
DPE365	0,82	20
DAOL	3,75	8
DACAB	0,38	14
MAR	0,07	18

GENE PLUS

IQG	TOP
21,40	8

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	-0,24	11
PM120	2,71	8
GPD	1,59	55
PD	8,70	10
IPP	-4,32	34
STAY	63,42	7
PES	0,42	43
AOL	2,05	14
EGS	0,80	10
MAR	0,06	49

LOTE
12

4734 FIV DA MARCONDES

MMAR - 4734 • Nasc.: **17/11/2024** •

ATOL DA ELGE
2522 FIV DA MARCONDES
1270 MM DA SH

X

INVICTUS TE DA HORA
3414 FIV DA MARCONDES
1243 MM DA SH

PAI DA PRENHEZ	PREV. PARTO	iABCZ	DECA	MGTe	TOP
EFETIVO JACAMIM	03/03/2027	27,9	1	23,97	12

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
22,47	1	2

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	-0,16	2
PD	9,06	1
PS	19,03	1
PM	0,81	4
IPP	-16,46	2
STAY	58,69	1
PE365	1,337	1
AOL	3,906	1
ACAB	2,600	1

ANCP

MGTe	TOP
23,58	1

DEP	ÍNDICE	TOP
DPN	0,85	82
DP210	13,13	12
DP450	24,40	11
MP120	1,77	35
D3P	69,22	74
DSTAY	86,79	8
DPE365	1,22	10
DAOL	4,95	3
DACAB	0,52	10
MAR	0,13	7

GENE PLUS

IQG	TOP
28,15	3

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	0,04	35
PM120	0,69	42
GPD	5,39	22
PD	10,49	5
IPP	-0,53	55
STAY	69,53	2
PES	1,67	3
AOL	4,25	0,5
EGS	1,72	0,5
MAR	0,71	21

LOTE
13

4737 FIV DA MARCONDES

MMAR - 4737 • Nasc.: **20/11/2024** •

COMBOIO FIV DA S.NICE			REM HERMOSO FIV G. ADITIVA	
BACHAREL		X	3232 FIV DA MARCONDES	
2778			2276 DA MARCONDES	

PAI DA PRENHEZ	PREV. PARTO	iABCZ	DECA	MGTe	TOP
TRIUNFO DA S. NICE	12/01/2027	23,335	1	26,4	7

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
25,76	1	0,5

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	-0,35	1
PD	7,92	1
PS	18,97	1
PM	2,87	1
IPP	-35,20	1
STAY	59,83	1
PE365	0,896	1
AOL	5,465	1
ACAB	2,844	1

ANCP

MGTe	TOP
23,58	1

DEP	ÍNDICE	TOP
DPN	-0,48	5
DP210	13,38	11
DP450	27,05	8
MP120	3,98	7
D3P	80,48	31
DSTAY	87,55	7
DPE365	1,08	13
DAOL	6,09	1
DACAB	0,60	8
MAR	0,31	0,5

GENE PLUS

IQG	TOP
37,66	0,5

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	-0,31	7
PM120	2,11	15
GPD	11,00	2
PD	7,96	13
IPP	-23,33	0,5
STAY	71,96	2
PES	1,90	2
AOL	5,56	0,1
EGS	1,61	0,5
MAR	2,13	1

LOTE
14

4781 FIV DA MARCONDES

MMAR - 4781 • Nasc.: **30/11/2024** •

REM GARANTIDO G. ADITIVA
B7222 FIV DA EAO
1371 FIV DA EAO

X

INVICTUS TE DA HORA
3414 FIV DA MARCONDES
1243 MM DA SH

PAI DA PRENHEZ	PREV. PARTO	iABCZ	DECA	MGTe	TOP
ROLEX TERRA BRAVA	03/03/2027	26,62	1	33,39	0,5

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
30,91	1	0,1

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	0,47	9
PD	20,15	1
PS	36,67	1
PM	1,56	3
IPP	-28,25	1
STAY	54,29	1
PE365	1,948	1
AOL	4,789	1
ACAB	1,761	1

ANCP

MGTe	TOP
23,58	1

DEP	ÍNDICE	TOP
DPN	0,89	84
DP210	22,39	0,5
DP450	36,27	1
MP120	2,77	17
D3P	75,07	55
DSTAY	83,91	13
DPE365	2,07	1
DAOL	4,95	3
DACAB	0,58	8
MAR	0,11	10

GENE PLUS

IQG	TOP
33,81	1

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	0,45	82
PM120	0,74	41
GPD	11,16	2
PD	20,15	0,1
IPP	-3,40	39
STAY	71,56	2
PES	2,20	0,5
AOL	4,56	0,5
EGS	0,38	28
MAR	0,81	18

LOTE 15

4834 FIV DA MARCONDES

MMAR - 4834 • Nasc.: **11/12/2024** •

JOALHEIRO OL
ACO DA ELGE
4632 DA ELGE

X

JOALHEIRO OL
2836 FIV DA MARCONDES
QUITAPA FAST

PAI DA PRENHEZ	PREV. PARTO	iABCZ	DECA	MGTe	TOP
EFETIVO JACAMIM	03/03/2027	29,705	1	28,25	4

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
26,08	1	-

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	0,21	6
PD	3,69	4
PS	15,79	1
PM	6,54	1
IPP	-22,24	1
STAY	64,63	1
PE365	1,968	1
AOL	2,803	1
ACAB	1,497	2

ANCP

MGTe	TOP
23,58	1

DEP	ÍNDICE	TOP
DPN	0,04	26
DP210	8,03	31
DP450	16,05	29
MP120	5,06	3
D3P	67,77	78
DSTAY	89,23	5
DPE365	1,94	2
DAOL	2,93	14
DACAB	-0,01	60
MAR	0,22	2

GENE PLUS

IQG	TOP
32,26	1

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	0,25	62
PM120	5,74	0,1
GPD	7,70	10
PD	3,43	45
IPP	-18,02	1
STAY	72,70	1
PES	3,01	0,1
AOL	2,72	6
EGS	0,10	46
MAR	0,82	17

3º LEILÃO DNA MARCONDES
ETAPA FÊMEAS

LOTE
16

4859 FIV DA MARCONDES

MMAR - 4859 • Nasc.: **23/12/2024** •

QUARUP BONS
CASANOVA BONS
TAPIRANA BONS

X

REM HERMOSO FIV G. ADITIVA
3232 FIV DA MARCONDES
2276 DA MARCONDES

PAI DA PRENHEZ	PREV. PARTO	iABCZ	DECA	MGTe	TOP
TEIXOR G.SALES	03/03/2027	23,75	1	26,78	7

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
30,57	1	0,1

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	0,17	6
PD	12,47	1
PS	24,96	1
PM	1,62	3
IPP	-29,91	1
STAY	70,22	1
PE365	1,656	1
AOL	3,215	1
ACAB	1,594	2

ANCP

MGTe	TOP
23,58	1

DEP	ÍNDICE	TOP
DPN	0,13	32
DP210	16,71	5
DP450	26,12	9
MP120	3,59	9
D3P	77,34	45
DSTAY	85,81	10
DPE365	1,89	2
DAOL	4,60	4
DACAB	1,06	2
MAR	0,12	9

GENE PLUS

IQG	TOP
31,92	1

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	0,34	72
PM120	0,59	45
GPD	7,29	11
PD	14,74	0,5
IPP	-7,13	21
STAY	76,74	0,5
PES	1,97	1
AOL	2,22	12
EGS	0,84	9
MAR	0,25	40

LOTE
17

4869 FIV DA MARCONDES

MMAR - 4869 • Nasc.: **26/12/2024** •

QUARUP BONS
CASANOVA BONS
TAPIRANA BONS

X

REM HERMOSO FIV G. ADITIVA
3232 FIV DA MARCONDES
2276 DA MARCONDES

PAI DA PRENHEZ	PREV. PARTO	iABCZ	DECA	MGTe	TOP
SUDÃO PHOC	12/01/2027	31,475	1	33,58	0,5

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
37,47	1	0,1

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	0,43	9
PD	17,94	1
PS	33,66	1
PM	5,59	1
IPP	-34,13	1
STAY	69,90	1
PE365	1,809	1
AOL	3,582	1
ACAB	2,020	1

ANCP

MGTe	TOP
23,58	1

DEP	ÍNDICE	TOP
DPN	-0,02	21
DP210	17,82	3
DP450	34,51	2
MP120	7,55	0,1
D3P	90,18	3
DSTAY	95,18	0,5
DPE365	1,87	2
DAOL	5,06	3
DACAB	1,17	2
MAR	0,16	5

GENE PLUS

IQG	TOP
41,24	0,1

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	0,40	78
PM120	4,27	1
GPD	11,50	2
PD	17,92	0,1
IPP	-11,83	8
STAY	80,44	0,5
PES	2,54	0,1
AOL	3,17	3
EGS	0,69	14
MAR	1,40	5

LOTE
18

4909 FIV DA MARCONDES

MMAR - 4909 • Nasc.: **05/01/2025** •

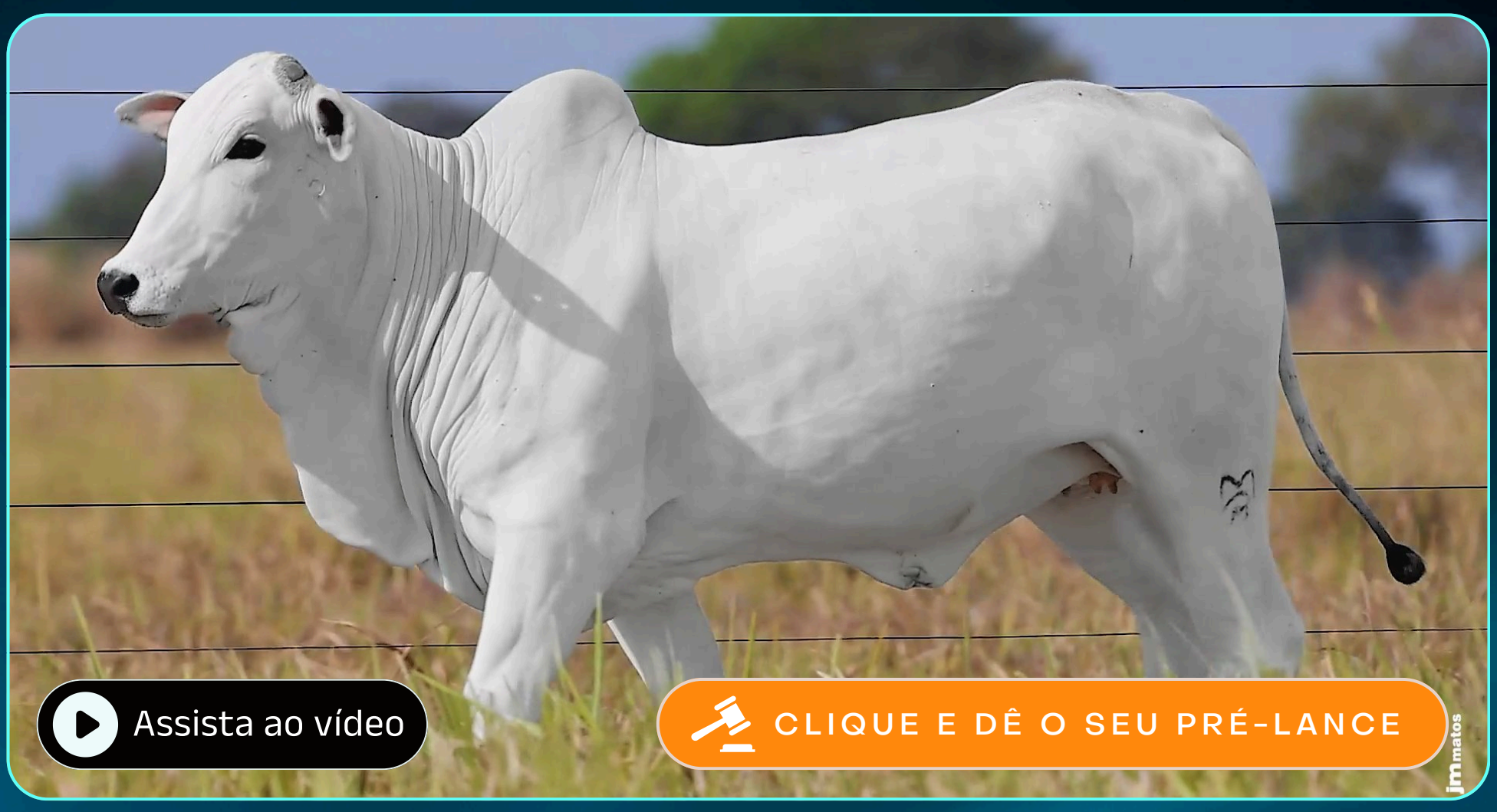

D4685 DA MN
TREM BALA FIV DA EAO
64 DA EAO

X

REM ARMADOR
NOTITA DA BELA
JANEIRINHA DA BELA

PAI DA PRENHEZ	PREV. PARTO	iABCZ	DECA	MGTe	TOP
TITÃ DA MARCONDES	10/12/2026	22,625	1	24,98	10

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
19,15	1	4

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	-0,06	3
PD	4,53	3
PS	10,36	3
PM	2,03	2
IPP	-13,98	2
STAY	63,88	1
PE365	0,058	6
AOL	2,660	1
ACAB	2,384	1

ANCP

MGTe	TOP
23,58	1

DEP	ÍNDICE	TOP
DPN	1,04	90
DP210	13,31	11
DP450	25,07	10
MP120	3,26	12
D3P	73,93	59
DSTAY	82,01	17
DPE365	0,68	24
DAOL	2,95	14
DACAB	0,36	15
MAR	0,12	9

GENE PLUS

IQG	TOP
21,65	8

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	0,26	62
PM120	0,86	38
GPD	3,74	35
PD	4,33	37
IPP	0,45	60
STAY	75,91	0,5
PES	0,48	40
AOL	2,53	8
EGS	0,45	25
MAR	0,39	34

LOTE 19

4917 FIV DA MARCONDES

MMAR - 4917 • Nasc.: **03/01/2025** •

OLIMPHO KA
KPAM1584 KA
KAPL8796 KA

X

INVICTUS TE DA HORA
3511 FIV DA MARCONDES
2681 FIV DA MARCONDES

PAI DA PRENHEZ	PREV. PARTO	iABCZ	DECA	MGTe	TOP
EFETIVO JACAMIM	21/01/2027	29	1	31,44	1

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
24,67	1	1

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	1,02	10
PD	15,90	1
PS	26,99	1
PM	1,34	3
IPP	-29,16	1
STAY	51,00	1
PE365	1,557	1
AOL	2,260	1
ACAB	1,758	1

ANCP

MGTe	TOP
23,58	1

DEP	ÍNDICE	TOP
DPN	0,78	78
DP210	18,35	3
DP450	32,20	3
MP120	2,15	27
D3P	80,07	32
DSTAY	90,22	4
DPE365	1,58	5
DAOL	3,58	9
DACAB	0,45	12
MAR	0,26	1

GENE PLUS

IQG	TOP
21,68	8

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	0,96	99
PM120	0,33	51
GPD	7,06	12
PD	16,42	0,5
IPP	-7,43	20
STAY	59,45	12
PES	1,53	4
AOL	1,66	21
EGS	0,52	21
MAR	3,02	0,1

3º LEILÃO DNA MARCONDES
ETAPA FÊMEAS

LOTE
20

3970 FIV DA MARCONDES

MMAR - 3970 • Nasc.: **24/10/2023** •

REM ESPIAO007
REM JACARANDA GENETICA ADITIVA
REM FARADISA

X

REM FUSCAO
2868 FIV DA MARCONDES
2326 FIV DA MARCONDES

PAI DA PRENHEZ	PREV. PARTO	iABCZ	DECA
PANTANAL DA ELGE	03/03/2027	24,26	1

PMGZ

iABCZ	DECA	P%
30,09	1	0,5

DEP	ÍNDICE	TOP
PN	0,30	8
PD	11,57	1
PS	25,32	1
PM	3,73	1
IPP	-31,96	1
STAY	63,49	1
PE365	0,763	1
AOL	2,630	1
ACAB	6,058	1

ANCP

MGTe	TOP
23,58	1

DEP	ÍNDICE	TOP
DPN	-0,15	14
DP210	17,15	4
DP450	32,78	3
MP120	3,76	8
D3P	80,58	30
DSTAY	96,93	0,5
DPE365	0,68	24
DAOL	4,24	5
DACAB	1,36	1
MAR	0,21	2

3º LEILÃO
DNA MARCONDES
ETAPA FÊMEAS

3º LEILÃO

DNA MARCONDES

ETAPA FÊMEAS

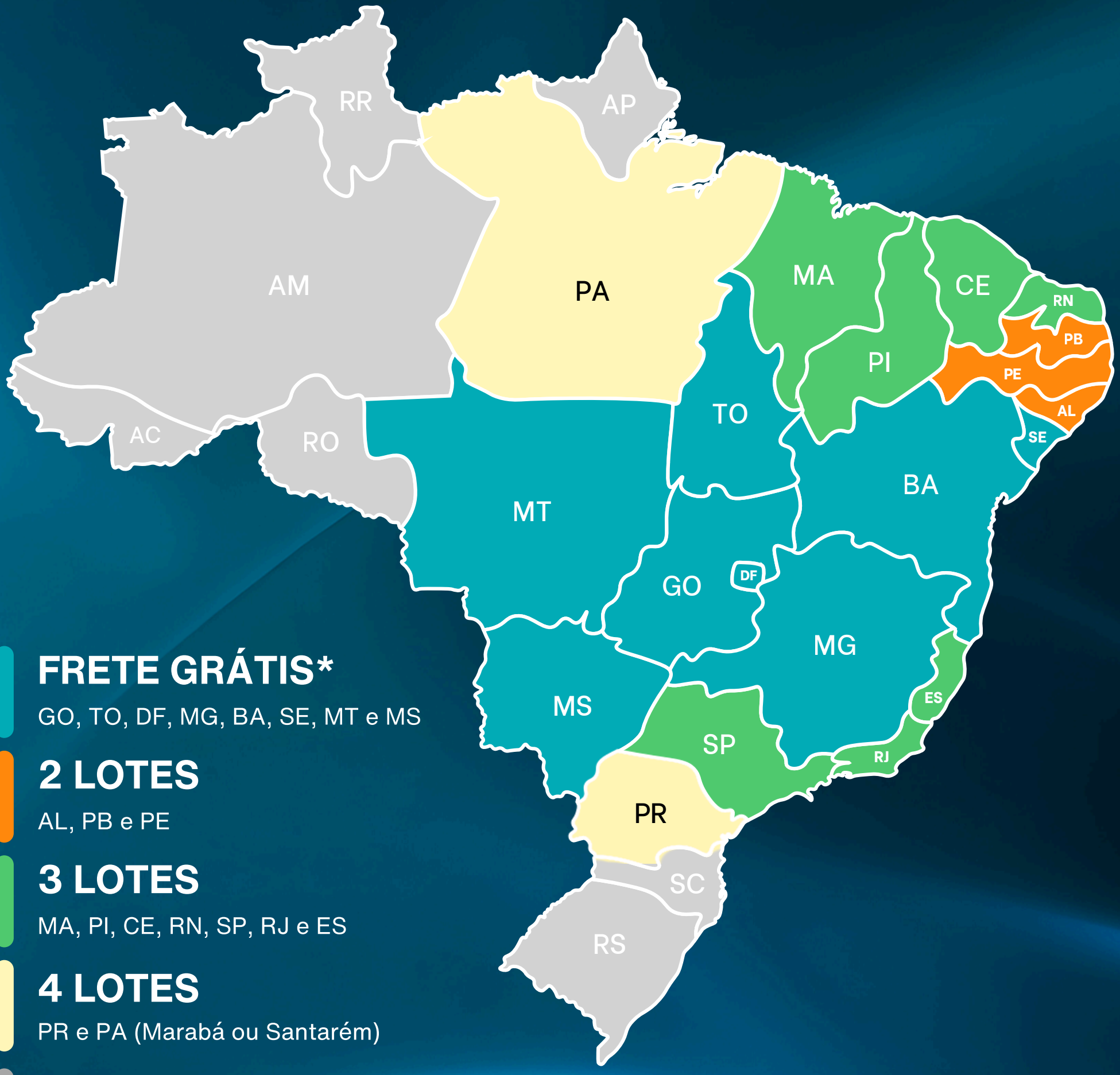

FRETE GRÁTIS*
GO, TO, DF, MG, BA, SE, MT e MS

2 LOTES
AL, PB e PE

3 LOTES
MA, PI, CE, RN, SP, RJ e ES

4 LOTES
PR e PA (Marabá ou Santarém)

SOB CONSULTA

Entrega somente na malha rodoviária

Condição de **Pagamento**

30x

Durante os 5 primeiros meses, você pagará 2 parcelas por mês. Nos 20 meses seguintes, apenas 1 parcela por mês.

(2+2+2+2+2+20)

REGULAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA E COMPRA POR LEILÕES E SHOPPINGS

FIQUE ATENTO: OS BENS SERÃO APREGOADOS PELO VALOR DA PARCELA QUE SERÁ O TOTAL DE CADA BEM DO LOTE

A ERURAL ATIVIDADES DE INTERNET LTDA (denominada simplesmente "erural"), com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de SP, à Rua Conde Afonso Celso, 683 – Jardim Irajá - CEP 14025-040, prestadora de serviços de intermediação de venda e compra de animais de shoppings e/ou através de assessorias em leilões, estabelece o presente Regulamento e Condições Gerais de Venda e Compra por Shoppings, o qual deverá ser cumprido, na íntegra, por todos os convidados, compradores, vendedores, participantes e/ou promotores do evento, que o aceitam, irrestritamente, com as regras abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EVENTO

1.1. Os Eventos promovidos pela ERURAL visam à intermediação na comercialização de animal(is), maquinário(s) e/ou produto(s) de propriedade do(s) VENDEDORE(S), que autorizam vendê-lo(s) para os participantes do Evento, pela melhor oferta de valor e/ou valor fixo determinado. Evento efetuada de forma on line no site www.erural.net .

1.2. Todos os participantes do Evento, ainda que sejam representados por Procuração, bem como seus respectivos procuradores, devem estar previamente Cadastrados nos termos da Cláusula Segunda, e aceitar os termos do presente Regulamento.

1.3. Os bens ofertados serão distribuídos em Lotes previamente determinados pelo VENDEDOR.

1.4. O Evento dar-se-á nas seguintes modalidades:

1.4.1. SHOPPING: ocorre através do site www.erural.net, bens com preço fixo. O interessado ofertará o lance/preço fixo e a concretização desta venda será condicionada a aprovação do cadastro e aceitação da oferta recebida. onde poderá ser por lance ou preço fixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRAMENTO DOS PARTICIPANTES

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar oferta no evento deverá estar previamente cadastrado junto à ERURAL, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros, autorizando-se, desde já, a consulta de informações do solicitante junto aos Órgãos de Proteção ao Crédito, Instituições Financeiras e referências comerciais e pessoais, bem como deverá ter exarado seu "de acordo" aos termos e condições do presente Regulamento.

2.2. A ERURAL poderá, a qualquer momento, solicitar aos participantes do Evento a atualização do Cadastro e a apresentação de novos documentos, sob pena de, não o fazendo, ter sua participação suspensa nos Eventos/Leilões promovidos pela ERURAL, não podendo ofertar Lances ou realizar compras até que a solicitação seja atendida.

2.3. Durante e após o Evento, a ERURAL disponibilizará aos novos clientes (vendedores/compradores) suporte operacional na realização do Cadastramento e afins, devendo ser apresentado, no ato da inscrição, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos documentos que identifiquem o interessado e, se for o caso, sua empresa, tais como: RG, CPF/MF, CNPJ e Inscrição Estadual, Cartão de Inscrição de Produtor Rural, comprovante de endereço e outros complementares que se fizerem necessários.

2.3.1. Os novos clientes que pretendam arrematar bens no evento, devem apresentar, "folha de cheque" como comprovação de relacionamento bancário de, no mínimo, 02 (dois) anos.

2.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do titular declarante todas as informações constantes em seu Cadastro sendo que, qualquer alteração em seus dados, devem ser prontamente comunicadas à ERURAL, com o envio da respectiva documentação comprobatória.

2.5. Toda compra efetuada pelo novo cliente ficará condicionada à posterior aprovação e aceitação do Cadastro pelo VENDEDOR. Caso o cadastro não apresente restrições mas, ainda assim, o VENDEDOR decida pela não aprovação, este deverá efetuar o pagamento das comissões devidas pelo VENDEDOR e pelo ARREMATANTE à ERURAL.

2.6. Ficará a critério exclusivo do VENDEDOR, exigir do ARREMATANTE-COMPRADOR um avalista ou garantia idônea, nos termos do Contrato de Venda e Compra com Reserva de Domínio (Cláusula Quarta) assinado entre as Partes.

2.7. A recusa na aceitação do cadastro e a solicitação de avalista ou garantia idônea pelo VENDEDOR somente poderá estar pautada em justificativas devidamente comprovadas, caso contrário o VENDEDOR arcará com as penalidades constantes na Cláusula 4.5.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LANCE, DA ARREMATAÇÃO E DAS COMISSÕES

3.1. O Lance para Arrematação vincula o ARREMATANTE-COMPRADOR, nos moldes do artigo 427 do Código Civil.[1]

3.2. Será permitida a compra de animais, máquinas, implementos e ou equipamentos de leite por mandato, mediante apresentação de Procuração por instrumento público ou particular (esta última com reconhecimento de firma por autenticidade), que ficará retida pela ERURAL, a qual deve, obrigatoriamente: (i) ser específica para o Evento; (ii) conter o valor máximo para Lance autorizado pelo Outorgante; (iii) autorização para efetuar o pagamento; (iv) autorização para emitir notas fiscais e (v) autorização para retirar os bens (animais e maquinários).

3.2.1. Ainda que o Participante se faça representar por mandatário (procurador), o mesmo deve estar previamente cadastrado junto à Leiloeira, nos termos da Cláusula Segunda, e estará sujeito à observância deste Regulamento.

3.3. Com a "recebimento da oferta" esta que fica condicionada a aprovação de cadastro e valor ofertado e aprovação da venda, ARREMATANTE-COMPRADOR e VENDEDOR obrigam-se ao pagamento de Comissões à ERURAL conforme abaixo transcrito:

3.4. O ARREMATANTE-VENDEDOR pagará à ERURAL "COMISSÃO DE COMPRA" equivalente a 8% (oito por cento) sobre o valor total de cada Lote arrematado.

PARAGRAFO ÚNICO: Além do pagamento da comissão supracitada, caberá ao ARREMATANTE-COMPRADOR pagar à ERURAL, ou a quem esta designar, o valor da primeira parcela do preço de cada lote arrematado, concordando expressamente VENDEDOR, neste ato, com tal procedimento

3.5. O VENDEDOR pagará a comissão de venda pré-estabelecida, sobre o montante geral das vendas e defesas, calculado sobre os valores apurados na batida do martelo.

3.6. Caso haja taxa de inscrição, esta será informada ao vendedor com antecedência.

3.7. O pagamento das Comissões, em quaisquer das modalidades acima mencionadas, será realizado, impreterivelmente, no primeiro dia útil seguinte ao da realização do Evento.

3.8. Caso o pagamento não seja realizado no prazo mencionado na Cláusula 3.7, o valor será acrescido de multa no equivalente a 20% sobre o montante devido, correção monetária pelo índice do IGP-M e juros de 1% ao mês.

CLAÚSULA QUARTA – DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA, DA RESERVA DE DOMÍNIO E DA GARANTIA DO CONTRATO

4.1. Após a "Concretização da Venda"(conforme item 2.5 e aceitação do vendedor), o ARREMATANTE-COMPRADOR e o VENDEDOR assinarão o "Contrato Particular de Compra e Venda com Reserva de Domínio Vinculado à Promissória Rural" ("Contrato com Reserva de Domínio"), figurando a ERURAL como mera intermediadora do negócio, no qual constarão especificamente as responsabilidades e obrigações em relação aos pagamentos e eventuais penalidades.

4.2. O ARREMATANTE-COMPRADOR dará ao VENDEDOR, a título de reserva de domínio (art. 521, do Código Civil), os animais ou equipamentos arrematados no Leilão até a quitação total da dívida, ficando de posse dos mesmos na qualidade de fiel depositário, não podendo aliená-los e/ou onerá-los, sem consentimento, por escrito, do VENDEDOR, além de ser o responsável pela guarda e conservação destes, sob pena de indenizar o VENDEDOR de quaisquer danos ou prejuízos no caso de perecimento.

4.3. No caso de Shopping e Classificados, os termos do Contrato com Reserva de Domínio e Nota Promissória consideram-se tacitamente aceitos pelo ARREMATANTE- COMPRADOR, que, em seguida ao encerramento do Evento, o receberá por e-mail para assinatura, reconhecimento de firma quando solicitado, e envio à ERURAL, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, para baixa financeira e prosseguimento dos trâmites para entrega dos bens, que somente ocorrerá após o recebimento das vias assinadas dos documentos.

[1] Art. 427. A proposta de contrato obriga o proponente, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio, ou das circunstâncias do caso.

4.4. Ato contínuo à Arrematação e à assinatura do Contrato com Reserva de Domínio serão emitidas duas Notas Promissórias: uma relativa ao valor total do Lote (garantia dada pelo ARREMATANTE-COMPRADOR ao VENDEDOR) e a outra referente à Comissão da ERURAL (garantia dada pelo ARREMATANTE-COMPRADOR à ERURAL).

4.5. Caso o ARREMATANTE-COMPRADOR não efetue o pagamento da primeira parcela e da comissão devidas à ERURAL, bem como não remeta à mencionada leiloeira o Contrato de Venda e Compra com Reserva de Domínio devidamente assinado, juntamente com todos os documentos constantes da Cláusula Segunda deste, considerar- se-á rescindido o presente regulamento, arcando o ARREMATANTE-COMPRADOR com o pagamento à ERURAL dos seguintes valores: (i) COMISSÃO DE COMPRA: conforme Cláusula 3.5.1 acima; (ii) COMISSÃO DE VENDA: conforme Cláusula 3.5.2 acima; (iii) a primeira parcela: conforme parágrafo único do item 3.5.1 e (iv) multa contratual no equivalente a 20% sobre o valor total apurado, para fins de ressarcimento dos prejuízos decorrentes da desistência do negócio.

4.5.1. Caso a desistência seja manifestada pelo VENDEDOR, o mesmo pagará à ERURAL os valores previstos nos itens (i), (ii) e (iv) da Cláusula 4.5, acima

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DO(S) LOTE(S) ARREMATADO(S)

5.1. Quando da Arrematação, independentemente da forma de pagamento escolhida pelo ARREMATANTE-COMPRADOR, será emitida Nota Promissória do valor total do Lote arrematado, que será parte integrante do "Contrato com Reserva de Domínio", a qual terá vencimento antecipado no caso de inadimplemento do ARREMATANTE- COMPRADOR.

5.2. No ato da Arrematação, quando da emissão do Contrato com Reserva de Domínio o ARREMATANTE-COMPRADOR fará a opção pela forma de pagamento, que poderá ser:

(i) À VISTA: mediante a expedição Nota Promissória no valor total do negócio realizado, cujo pagamento deve será efetuado no primeiro dia útil seguinte ao da realização do Leilão, via depósito ou transferência bancária (TED ou DOC), seguindo as orientações da Erural.

(ii) PARCELADO: em 30 (trinta) parcelas que serão divididas para pagamento nos 24 (vinte e quatro) meses, conforme praxe de mercado, da seguinte forma: 02 (duas) parcelas no ato da arrematação ("PRIMEIRA PARCELA"); 02 (duas) parcelas em 30 dias após a arrematação; 02 (duas) parcelas em 60 dias após a arrematação; 02 (duas) parcelas em 90 dias após a arrematação; 02 (duas) parcelas em 120 dias após a arrematação; 02 (duas) parcela em 150 dias após a arrematação; 02 (uma) parcela em 180 dias após a arrematação; Após os 180 dias, 01 (uma) parcela por mês, durante 18 meses;

5.2.1. Na opção de pagamento parcelado, a Nota Promissória relativa ao valor total do Lote será desmembrada em parcelas, pagas por meio de boletos bancários emitidos pelo VENDEDOR que os encaminhará ao ARREMATANTE-COMPRADOR para o devido pagamento na data aprazada.

5.3. A concessão de desconto de qualquer natureza pelo VENDEDOR ao ARREMATANTE-COMPRADOR representa mera liberalidade e não atingirá quaisquer Comissões incidentes sobre a venda/compra e/ou qualquer valor que seja devido por força do Leilão por qualquer uma das partes à ERURAL.

5.4. Ficará ao exclusivo critério e responsabilidade do VENDEDOR o recebimento e a cobrança das parcelas em aberto, oriundas da comercialização dos bens/animais, conforme vencimentos e valores constantes na Nota de Leilão assinada no ato da compra.

5.5. Não serão aceitos pagamentos no ato da compra com cheques de terceiros, salvo se o cheque for de titularidade do Procurador, previamente cadastrado, nos termos da Cláusula 1.2.

5.6. Todos os pagamentos efetuados em cheques somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS

6.1. Com o anúncio do ARREMATANTE-COMPRADOR pelo escritório da erural, os bens arrematados estarão por conta e risco deste, ficando, porém, sob a guarda e trato do VENDEDOR até a efetiva entrega pelo ARREMATANTE-COMPRADOR ou ao seu representante legal.

6.1.1. Nos Eventos; Shopping/Classificados, a entrega acontecerá no dia e horário estipulados pelo VENDEDOR, após confirmação pela Erural do recebimento dos documentos originais assinados (Nota Promissória e Contrato com Reserva de Domínio) e quitação do valor integral ou do equivalente a primeira parcela e da Comissão do Leiloeiro. Sempre observado o disposto na Cláusula 5.6, acima.

6.2. Para retirada dos bens com maior brevidade, o ARREMATANTE-COMPRADOR poderá optar por efetuar o pagamento via transferência bancária (TED ou DOC).

6.3. Os bens arrematados somente serão liberados após consulta cadastral, compensação dos valores correspondentes à Primeira Parcela e Comissão de Compra, bem como da apresentação do cartão de inscrição de produtor rural para emissão de nota fiscal.

6.4. Caso o VENDEDOR entregue os bens ao ARREMATANTE-COMPRADOR antes da comunicação da ERURAL em relação à aprovação do cadastro e/ou quitação/compensação dos valores iniciais mencionados na Cláusula anterior, o VENDEDOR assumirá todos os riscos oriundos de tal liberação, não cabendo à ERURAL qualquer responsabilidade no caso de prejuízos, sendo devidos à ERURAL os valores das Comissões nos termos da Cláusula 4.5.1.

6.5. O ARREMATANTE-COMPRADOR é exclusivamente responsável pelo embarque dos animais e equipamentos, correndo por sua conta e risco a contratação do transporte e eventuais despesas, salvo estipulação em contrário. Ainda, é facultado ao ARREMATANTE-COMPRADOR a contratação de seguro para o transporte dos animais, bem como seguro de vida para os mesmos;

6.6. A data máxima para retirada e embarque dos bens/semoventes arrematados no leilão é de 30 (trinta) dias após a realização do evento. Caso os animais não sejam retirados pelo ARREMATANTE-COMPRADOR até esta data, saldo disposição em contrário, este deverá pagar ao VENDEDOR a partir do 30° dia o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia de estadia de cada bem/semovente.

6.7. Caso ocorra a morte ou desaparecimento do animal enquanto na posse do ARREMATANTE-COMPRADOR, tal fato não o desobrigará do pagamento do saldo devedor, ficando o VENDEDOR isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS DOS BENS OFERTADOS E DAS RESPONSABILIDADES DO VENDEDOR E DO ARREMANTANTE-COMPRADOR

7.1. Na Venda de animais, o VENDEDOR é obrigado a apresentar, com antecedência de no máximo 07 (sete) dias do evento, as vias originais dos atestados de praxe (brucelose, tuberculose e aftosa), em conformidade com a Lei de Sanidade Animal, que também deverão ser emitidos por veterinário credenciado de acordo com cada Lote de animais colocados à venda, bem como entregar o certificado de registro do animal adquirido.

7.2. Na Venda de equipamentos, máquinas implementos entre outros, o VENDEDOR será exclusivamente responsável pela qualidade e funcionamento dos bens, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de vícios ou defeitos não informados previamente.

7.3. O VENDEDOR é exclusivamente responsável pelo estado físico, clínico, produtivo e reprodutivo de todos os animais e equipamentos à venda no Leilão.

7.3.1. Qualquer vício ou defeito oculto constatado durante ou após o ARREMATE, deverá ser obrigatoriamente levado ao conhecimento dos participantes do Evento, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes de tal omissão.

7.4. Aos participantes é dada a possibilidade de vistoriar os bens nos 05 (cinco) dias que antecederem o Evento, mediante agendamento prévio da visita, diretamente com o VENDEDOR.

7.4.1. Quaisquer vícios aparentes e de fácil constatação deverão ser suscitados antes do anúncio do Lote, sob pena de, no silêncio, ser considerado como aceito o bem no estado em que se encontra.

7.5. As vendas são irrevogáveis e irretratáveis, não podendo o ARREMATANTE-COMPRADOR recusar o recebimento ou solicitar redução de preço do animal adquirido, salvo na hipótese do artigo 441, do Código Civil, em que a responsabilidade é única e exclusiva do VENDEDOR, proprietário dos semoventes e dos bens móveis objetos, a quem a reclamação deve diretamente ser dirigida.

7.6. O ARREMATANTE-COMPRADOR terá o prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos bens, para observação e constatação de vícios ocultos, comunicando-os imediatamente ao VENDEDOR, nos termos do artigo 445 do Código Civil.

7.6.1. Neste caso, todo e qualquer valor pago pelo ARREMATANTE-COMPRADOR, seja à ERURAL ou ao VENDEDOR, será ressarcido única e exclusivamente pelo VENDEDOR.

7.6.2. Constatado o vício oculto pelo ARREMATANTE-COMPRADOR, não sendo este levado ao conhecimento do VENDEDOR no prazo mencionado na Cláusula 7.6, nada mais poderá ser reclamado a qualquer título pelo ARREMATANTE-COMPRADOR.

7.7. A falta de pagamento de qualquer uma das parcelas nas datas aprazadas implicará no vencimento antecipado das parcelas vincendas e exigibilidade da dívida por inteiro, independente de notificação ou aviso, ficando as parcelas acrescidas de juros e multas de acordo com o Contrato assinado com o VENDEDOR.

7.7.1. Fica a critério do VENDEDOR optar por exigir a devolução imediata do bem arrematado, ou de outro bem que tenha sido dado em garantia de pagamento, sem prejuízo da devolução das parcelas já recebidas.

7.8. De acordo com os Convênios ICM 35/77 e ICMS 124/93, A comercialização de bovinos de qualquer natureza com certificado de registro genealógico oficial, realizada entre produtores rurais de qualquer parte do país, não incidirá na cobrança de ICMS. Todavia, bovinos sem registro, vendidos entre produtores rurais de outros estados, a responsabilidade do pagamento de ICMS será do ARREMATANTE – COMPRADOR.

7.8.1. Qualquer incidência de ICMS que vier a ocorrer por decorrência das operações de compra e venda de gado, inclusive de frete ou irregularidades na inscrição de produtor rural, deverá ser paga pelo ARREMATANTE-COMPRADOR, não cabendo à ERURAL qualquer responsabilização nesse sentido, uma vez que figura como mera intermediadora, devendo, portanto, o ARREMATANTE-COMPRADOR ressarcir à ERURAL de eventual desembolso realizado para pagamento de tal tributo.

7.8.2. Caso o ARREMATANTE-COMPRADOR não seja Produtor Rural, este arcará com o ICMS de consumidor final, no importe de aproximadamente 18% sobre o valor de sua aquisição, de acordo com o Convênio ICMS 93 de 17/09/2015.

7.9. Todas as informações que forem inseridas nos materiais de divulgação, principalmente as acrescidas no Catálogo e no momento do Leilão pelo LEILOEIRO, inclusive os atestados de sanidade e de prenhez emitidos por médico veterinário responsável pelo rebanho da fazenda, tem total garantia e responsabilidade do VENDEDOR.

7.10. Fica estabelecido que o proprietário (VENDEDOR/COMPRADOR) assumirá inteira e exclusiva responsabilidade face aos eventuais danos de natureza patrimonial ou pessoal que possam vir a ocorrer aos apresentadores, tratadores, transportadores e outros funcionários do Evento, bem como àqueles que seu animal possa vir a causar a terceiros, isentando expressamente a ERURAL e demais organizadores de quaisquer responsabilidades quanto aos eventos danosos acima especificados.

CLÁUSULA OITAVA – VENDA DE PRENHEZES, BEZERRO(A) NASCIDO, EMBRIÃO COM OU SEM RECEPTORA, LIVRE ACASALAMENTO, ASPIRAÇÃO FOLICULAR E SÊMEN.

8.1. Nos casos de venda dos produtos acima descritos, as condições da venda serão informadas no site www.erural.net na descrição do evento e/ou Lote, de acordo com o estipulado pelo VENDEDOR.

8.2. As condições anunciadas no site constarão do Contrato com Reserva de Domínio que será firmado entre ARREMATANTE-COMPRADOR e VENDEDOR.

8.3. Eventuais prejuízos decorrentes de quaisquer intercorrências previstas nas vendas dos objetos descritos na Cláusula 8 retro, serão apurados na proporção da responsabilidade de cada parte.

8.4. O VENDEDOR é exclusivamente responsável pela qualidade dos produtos de sua propriedade, disponibilizado para venda

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

9.1. Todos os participantes do Shopping/Classificados obrigam-se, de forma definitiva, a acatar as disposições deste Regulamento, não podendo escusar-se de seu integral cumprimento, conforme art. 3° do Decreto-lei n° 4.657/42, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro [2].

9.2. Todas as informações referentes aos Classificados/Shopping serão divulgadas em periódicos e na web, ficando a ERURAL, desde já, autorizada por todos os participantes do Evento, ao uso de seus nomes, imagens e som. A ERURAL fica autorizada, ainda, a gravar e divulgar todas as imagens do Leilão, podendo transmiti-las ao vivo ou por gravação, seja por canal fechado de televisão ou via web, nada sendo devido pela ERURAL a qualquer título.

9.3. Os Vendedores e Compradores se declaram parte legítima em qualquer questão que possa decorrer de tais situações.

9.4. Fica eleito o foro da cidade da Capital do Estado de São Paulo (art. 111, do CPC), para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens previstos neste Regulamento..

[2] Art. 3o Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.

erural

www.erural.net